DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE 2026

Fundo: **CEDAR OCTANTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: 46268360000170

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Os critérios de composição, enquadramento e concentração da carteira de direitos creditórios seguirão o disposto no regulamento do fundo, que estabelece os respectivos percentuais e limites.

a. Composição da Carteira em

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$86.991.153,35	122	78,51%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$0,00	0	0,00%
Total	R$86.991.153,35	122	78,51%
PDD	R$5.786.531,26		5,22%

Outros Ativos	R$29.676.974,24		26,78%
Passivo	R$ 78.377,27		0,07%
Patrimônio líquido	R$ 110.804.470,94		100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
12	**R$14.469.250,72**

c. Taxas:

As negociações foram realizadas com as taxas de mercado

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:

Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Total	**0**	**0**	**0,00%**	**00**	**00,00%**	**R$0,00**

[1] validamos a documentação comprobatória de 0 recebíveis, que representam a totalidade de direitos creditórios substituídos que permaneceram no estoque até a data-base.
[2] validamos a documentação comprobatória de 0 recebíveis, que representam a totalidade de 0 parcelas inadimplentes.

Conclusão:

Com base nos levantamentos efetuados pela Administração, concluímos que, não houve pendências e/ou inconsistências significativas nos direitos creditórios, de acordo com as obrigações de inspeção estabelecidas pelo artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, visto que, não há títulos inadimplentes ou que foram substituídos no trimestre base. Além disso, avaliamos possíveis inconsistências no trimestre anterior e constatamos que não houve irregularidades presentes no atual trimestre.

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	Valor
Direitos Creditórios Registrados	0	R$0,00
Direitos Creditórios Rejeitados	0	R$0,00

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

Fundo: CEDAR OCTANTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo")
CNPJ:46.268.360/0001-70
Data base: 30/09/2026

Abaixo, destacamos as alíneas "c" e "d" do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27, do Anexo Normativo II, da RCVM 175.

c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Durante o 3º trimestre de 2026, encontravam-se em andamento duas ações de execução de título extrajudicial relacionadas a direitos creditórios integrantes da carteira da Classe, representando, respectivamente, aproximadamente 0,80% e 2,73% do patrimônio líquido do Fundo. Conforme avaliação do agente responsável pela cobrança judicial, ambas as ações apresentam classificação de risco remoto de perda. A Gestora entende que, à luz das informações atualmente disponíveis, não há expectativa de impacto material sobre o patrimônio ou a rentabilidade da carteira.

d) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I – Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

N/A

II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

N/A

Documento assinado no Assinador Sette. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sette.ag/validate/A94YM-VBZGV-5BS82-LL4UP.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

N/A

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios integrantes da carteira durante o 3º trimestre de 2026.

IV – Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

N/A

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Não foram realizadas operações de cessão de direitos creditórios durante o 3º trimestre de 2026. Os desembolsos realizados no período decorreram da subscrição e integralização de Notas Comerciais emitidas diretamente em favor do Fundo, não havendo, portanto, instrumentos de cessão ou transferência de direitos creditórios a serem reportados.

V – Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

N/A

VI – Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

N/A

Documento assinado no Assinador Sette. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sette.ag/validate/A94YM-VBZGV-5BS82-LL4UP.

b) motivação da alienação;

N/A

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

N/A

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios:

Renegociação de 1 (um) Direito Creditório, cujo a espécie é uma Nota Comercial. A renegociação decorreu de solicitação prévia do Devedor, diante de sua necessidade de readequação do fluxo financeiro da Nota Comercial, tendo como objetivo mitigar o risco de inadimplência futura. Ressalta-se que a Nota Comercial representa apenas 1,09% do Patrimônio Líquido do Fundo, não configurando exposição relevante ou risco material para as Classes. Ao contrário, a renegociação mostrou-se benéfica ao Fundo, uma vez que as novas condições foram estabelecidas acrescidas de encargos previstos nas respectivas Notas Comerciais, preservando as condições econômicas da operação.

federais:

1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

N/A

2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

N/A

_____

OCTANTE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Documento assinado no Assinador Sette. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sette.ag/validate/A94YM-VBZGV-5BS82-LL4UP.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: A94YM-VBZGV-5BS82-LL4UP

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Sette, pelos seguintes signatários:

Guilherme Muriano (CPF 378.665.998-23)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.sette.ag/validate/A94YM-VBZGV-5BS82-LL4UP

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.sette.ag/validate

Assinado eletronicamente por:
Guilherme Muriano
CPF: 378.665.998-23
Data: 05/11/2026 15:02:17 -03:00

sette

Documento assinado no Assinador Sette. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sette.ag/validate/A94YM-VBZGV-5BS82-LL4UP.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: A94YM-VBZGV-5BS82-LL4UP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Guilherme Muriano (CPF 378.665.998-23) em 05/11/2026 15:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 187.102.177.82	Geolocalização Lat: -23,550600 Long: -46,633300 Precisão: 50000 (metros)
Autenticação Email verificado	gmu*****@octante.com.br

62f5HYcM8TwuMH4/pTBhPIBpKiTDRXgZU1iOpwPmXWQ= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.sette.ag/validate/A94YM-VBZGV-5BS82-LL4UP

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.sette.ag/validate